



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com

## REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA JUVENIL E ADULTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-PR

### 1. DO OBJETIVO

**1.1** O concurso disciplinado por este Regulamento tem como objetivo a eleição da Rainha Juvenil e Adulto 2019 do Município de Barra do Jacaré-PR, no dia 22 de março de 2019, no Centro Cultural.

**1.2** As eleitas como Rainha Juvenil e Adulto terão como objetivo, representar o Município de Barra do Jacaré no concurso da 47ª edição EFAPI no município de Santo Antônio da Platina e demais eventos do município.

### 2. DO CONCURSO

**2.1** O concurso referido no item **1.1** se realizará no mês de Março de 2019 e será constituído de duas (02) fases, a saber:

**Fase 01** – Inscrições;

**Fase 02** – Concurso;

**2.2** A fase 01 – Inscrições – As inscrições para Concurso da Rainha e Princesa do Município de Barra do Jacaré 2019, realizar-se-á dentre os dias 08 ao 15 de Março de 2019 na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8h as 11h e das 13h às 16h.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Não serão aceitas inscrições por telefone, correio, internet ou e-mail.

**2.3** A fase 02 - Concurso – Esta etapa será aberta ao público. A seleção será realizada por um corpo de jurados que irá avaliar as candidatas, no dia 22 de Março a partir das 20h no Centro Cultural do Município.

### 3. DA ORGANIZAÇÃO

**3.1** A organização do concurso é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura do Município de Barra do Jacaré.

**3.2** O mandato das eleitas será de 01 (um) ano, até a próxima eleição.

### 4. DAS COMISSÕES

**4.1** A comissão organizadora será composta por funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura que será responsável também pela realização de todas as etapas que antecedem o concurso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com

**4.2** Caberão a Comissão Organizadora zelar pelo cumprimento das normas aqui expostas, bem como resolvendo possíveis casos omissos a este regulamento;

**4.3** O corpo de jurados será composto por 05 (cinco) pessoas de reconhecida competência e imparciais, sem qualquer parentesco e ou vinculação com as candidatas, que ficarão responsáveis pela eleição da Rainha Barrense 2019.

## 5. DA PRODUÇÃO

**5.1** A maquiagem e cabelo serão de responsabilidade de cada candidata.

**5.2** As candidatas desfilarão usando dois trajas:

**Figurino 1:** constituído de shorts jeans, tênis e camiseta baby look (de responsabilidade da candidata).

**Figurino 2:** constituído de traje social (vestido).

## 6. DAS CANDIDATAS E DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

**6.1** Só poderão participar a candidata que preencher as seguintes condições:

- a) Ser residente no município de Barra do Jacaré-PR (comprovante de residência);
- b) Ter entre 12 a 15 anos completos até a data do concurso para Rainha Mirim;
- c) Ter entre 18 e 24 anos completos até a data do concurso para Rainha Adulto;
- d) Não ser casada;
- e) Não estar grávida;
- f) Ter disponibilidade para representar o Município na 47ª EFAPI no município de Santo Antônio da Platina e demais eventos municipais sempre que solicitada.

**6.2** Todas as candidatas autorizam, sem direito a qualquer remuneração, o uso de fotos, imagens, voz e nome para toda publicidade e quaisquer fins relacionados a 47ª EFAPI e demais eventos até a data do próximo concurso.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

**7.1** As interessadas em participar do concurso deverão preencher a Ficha de Inscrição, junto a Secretaria de Educação, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, do dia 08 ao dia 15 de março de 2019.

**7.2** Junto com a Ficha de Inscrição, a candidata deverá entregar os seguintes documentos, sob pena de indeferimento da inscrição:

- a) Fotocópia da carteira de identidade e CPF;
- b) Uma foto recente de corpo inteiro, colorida e de boa qualidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com

c) Comprovante de residência sua ou de seus pais;

**7.3** Não serão admitidas em hipótese alguma inscrições após a data de 15 de março de 2019.

## **8. DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DAS RAINHAS, PRINCESAS e MISSES SIMPATIA.**

**8.1** O julgamento será realizado pelo corpo de jurados que utilizará notas de 05 a 10, considerando os seguintes critérios:

- a) Postura;
- b) Desenvoltura e elegância;
- c) Beleza;
- d) Simpatia

## **9. DA PREMIAÇÃO**

**9.1** Rainha Juvenil do Município de Barra do Jacaré 2019: Faixa e um mimo.

**9.2** Rainha Adulto do Município de Barra do Jacaré 2019: Faixa e um mimo.

## **10. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**10.1** A partir da proclamação oficial do resultado do concurso, as eleitas se comprometem:

- a) A comparecer a entrevistas nos meios de comunicação e estarem à disposição da Comissão Organizadora, sempre que solicitadas, para eventos, confraternizações e demais atividades que a representatividade impõe, portando-se, sempre, de maneira condizente com o título e obedecendo a todas as disposições deste Regulamento, sob pena de perda do título;
- b) A usar os trajes, calçados, definidos e arcados pela comissão na representação da 47ª EFAPI e demais eventos oficiais;
- c) Maquiagem e cabelo ficam de responsabilidade da Candidata;
- d) Não se envolver publicamente em nenhum ato que denigra a sua imagem ou do município de Barra do Jacaré.

**10.2** Com o recebimento da Ficha de Inscrição, a candidata assinará a mesma declarando conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do Concurso, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente sob pena de cancelamento da inscrição e, se eleita, de perda da representatividade.

**10.3** A coordenação do evento poderá eliminar qualquer concorrente que, no entender de seus dirigentes, venham a denegrir a imagem dos eventos oficiais.

**10.4** A coordenação do evento poderá eliminar qualquer concorrente que, no entender de seus dirigentes, venham a denegrir a imagem dos eventos oficiais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com*

**10.5** Os demais casos omissos a este regulamento serão de responsabilidade da Comissão Organizadora.

Barra do Jacaré

07/03/2019